



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



= DECRETO nº 1.786, 07 de abril de 2020 =

(Dispõe sobre a antecipação de férias dos profissionais da educação do Município de Neves Paulista, em razão da pandemia do COVID-19 e da outras providências)

MARCIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito do Município e Comarca de Neves paulista/SP, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do COVID-19 estabelecidas no DECRETO GOVERNAMENTAL nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO que medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do COVID-19 estabelecidas no DECRETO nº 1.617, de 17 de março de 2020 e a sua prorrogação até 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o período de suspensão das atividades escolares deverão suplementas no mês de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o GOVERNO ESTADUAL promoveu a antecipação das férias escolares e havendo necessidade de os municípios se adequaram a grade curricular em consonância com o Estado;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal em expedir Decretos.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NEVES PAULISTA**
COMPETÊNCIA, SERIEDADE E TRABALHO

Artigo 1º - Fica antecipada as férias escolares junto a Rede de Ensino do Município de Neves Paulista, que ocorresse entre os dias 09 à 26 de julho, para o período de 06 a 20 de abril de 2020, de forma a prover e manter a proliferação do COVID-19.

§ 1º - Aplica-se o constante do caput deste artigo, aos professores e de mais servidores de apoio e que atuam juntamente aos alunos.

Artigo 2º - As unidades escolares municipais deverão manter em funcionamento, somente, um escriturário/secretário para o atendimento dos casos emergências após o devido agendamento e/ou para o atendimento aos casos de extrema necessidade que não podem ser protelados, bem como, de atendimento as normas de outros entes públicos.

§ 2º - O funcionário que mantiver as suas atividades no período de 06 à 20 de abril de 2020, terá o direito as férias no mês de julho de 2020, desde que as suas atividades não prejudiquem a funcionamento das atividades escolares.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.

Artigo 5º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 07 de Abril de 2020.

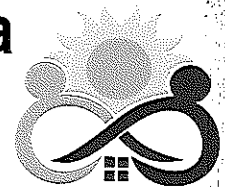

MARCIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NEVES PAULISTA**
COMPETÊNCIA, SÉRIEIDADE E TRABALHO

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Decretos.